



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO - nº 46.326/19
CONCORRENCIA – nº 065/19
CONTRATO – nº 1.032/2020
INICIO: 01/02/2020 TERMINO: 31/01/2021

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado por meio do Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pelo Sr. **Secretário Municipal de Saúde, JOSÉ CONRADO DIAS NETTO**, brasileiro, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado em Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa **UNIBRINS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA EPP**, com sede em Ribeirão Preto/SP, à Rua Acre, nº 965, Ipiranga, CEP 14.055-060 - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 57.643.264/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Vladimir Giroto**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Ribeirão Preto/SP, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação da CONCORRÊNCIA nº 065/19 constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 46.326/19, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **UNIFORMES E OUTROS ITENS DE VESTUÁRIO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **UNIFORMES E OUTROS ITENS DE VESTUÁRIO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital de Concorrência de Preços nº 065/19.

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$
1	BATA EM VISCOLYCRA NA COR BRANCA DECOTE REDONDO, EM U COM MODELAGEM EVASE E MALHA MACIA. COMPRIMENTO APROXIMADO. DEVERA TER UMA COSTURA REBATIDA DUPLA NO OMBRO. A BARRA DO CORPO E MANGA DA CAMISETA DEVERA TER LARGURA APROXIMADA DE 2,0 CM E COSTURADA EM GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, DEVERA SER COSTURADA INTERNAMENTE COM OVERLOQUE DE UMA AGULHA A LINHA UTILIZADA DEVERA SER 100% POLIESTER 120, NA COR DA CAMISETA E O FIO 100% POLIESTER, TAMBEM NA COR DA CAMISETA, DEVERA ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTACAO - TAMANHO PP, P, M, G, GG ,G2,	-	UN	54	32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

	G3. SENDO 10 (DEZ) UNIDADES COM BORDADO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, 17 (DEZESSETE) UNIDADES COM O BORDADO DA VIGILÂNCIA SANITARIA E 27 (VINTE E SETE) UNIDADES COM O LOGO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. TODOS BORDADOS POSSUEM APROXIMADAMENTE 8.000 PONTOS E 3 CORES. O BORDADO DEVERA ESTAR NA ALTURA DO CORCAO (20 CM DO OMBRO) LADO ESQUERDO.				
2	BATA EM VISCOLYCRA NA COR PRETA DECOTE REDONDO, EM U COM MODELAGEM EVASE E MALHA MACIA. COMPRIMENTO ALONGADO. DEVERA TER UMA COSTURA REBATIDA DUPLA NO OMBRO. A BARRA DO CORPO E MANGA DA CAMISETA DEVERA TER LARGURA APROXIMADA DE 2,0 CM E COSTURADA EM GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, DEVERA SER COSTURADA INTERNAMENTE COM OVERLOQUE DE UMA AGULHA A LINHA UTILIZADA DEVERA SER 100% POLIESTER 120, NA COR DA CAMISETA E O FIO 100% POLIESTER, TAMBEM NA COR DA CAMISETA, DEVERA ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTACAO - TAMANHO PP, P, M, G, GG, G2, G3. SENDO 10 (DEZ) UNIDADES COM BORDADO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, 17 (DEZESSETE) UNIDADES COM O BORDADO DA VIGILÂNCIA SANITARIA E 27 (VINTE E SETE) UNIDADES COM O LOGO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. TODOS BORDADOS POSSUEM APROXIMADAMENTE 8.000 PONTOS E 3 CORES. O BORDADO DEVERA ESTAR NA ALTURA DO CORCAO (20 CM DO OMBRO) LADO ESQUERDO.	-	UN	54	32,00
3	CALÇA FEMININA JEANS MODELO RETA BÁSICA, CINTURA ALTA, TECIDO DENIN INDIGO, COMPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 79% ALGODÃO, 18% POLIÉSTER, 3% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 301 G/M2, COM COS POSTICO DE 4,0 CM COM FECHAMENTO ATRAVES DE 01 BOTAO METALICO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER DE 15 A 18 CM, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM FORRO DE ALGODAO CRU, COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CONTENDO 01 BOLSINHO RELOGIO NO ESPELHO DIREITO, TRASEIRO COM PALAS E 02 BOLSOS CHAPADOS COM 05 CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE 2,0 CM, BOLSO REBATIDO COM FORRO RENTE A COSTURA, COSTURA LATERAL DOS BOLSOS 15 CM, O RECORTE TRASEIRO MAIS A COSTURA DO GANCHO DEVERA SER REBATIDO COM 02 AGULHAS, TAM 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56.	-	UN	132	54,00
4	CALCAS JEANS MASCULINA, COR INDIGO BLUE (AZUL ESCURO) 10,5 OZ- COMPOSICAO 98%ALGODAO + 2% ELASTANO, COM	-	UN	148	62,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

	GRAMATURA DE 356 G/M2, FORRO DE ALGODAO CRU 50%POLIESTER E 50% ALGODAO, COM COS POSTICO DE 4,0 CM COM FECHAMENTO ATRAVES DE 01 BOTAO METALICO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM ZIPER DE 15 A 18 CM, DOIS BOLSOS FRONTAIS EMBUTIDOS, COM FORRO DE ALGODAO CRU, COM ABERTURA TIPO AMERICANO, CONTENDO 01 BOLSINHO RELOGIO NO ESPELHO DIREITO, TRASEIRO COM PALAS E 02 BOLSOS CHAPADOS COM 05 CANTOS EM FORMA DE BICO, BARRA COM BAINHA DE 2,0 CM, BOLSO REBATIDO COM FORRO RENTE A COSTURA, COSTURA LATERAL DOS BOLSOS 15 CM, O RECORTE TRASEIRO MAIS A COSTURA DO GANCHO DEVERA SER REBATIDO COM 02 AGULHAS, COM LAVAGEM PRE- WASHED OU AMACIADA NOS TAMANHOS 36 ,38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56.				
7	CAMISA POLO MASCULINA COM BOLSO EM PIQUET PREMIUM ANTI-PILLING, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA, COM O POLO EM MALHA RETILINEA TECIDA 100% NA COR DO PIQUET. COBRIR COM VIVO O ACABAMENTO EM OVERLOQUE DA GOLA NA PARTE DAS COSTAS. CONHECIDO COMO COBRE GOLA. EXATAMENTE NA COR DA CAMISETA. A ABERTURA NA FRENTE DA PALA DEVERA TER APROXIMADAMENTE 14 CM DE ALTURA X 4 CM DE LARGURA, COM 2 BOTOES DE TAMANHO 18, TRANSPARENTE. O BOLSO FICARA DO LADO ESQUERDO, NA FRENTE, NA ALTURA DO CORACAO. DEVERA TER UMA COSTURA REBATIDA DUPLA NO OMBRO, A BARRA DO CORPO E DA MANGA DEVERA TER LARGURA APROXIMADA DE 2,0 CM E COSTURADA EM GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, DEVERA SER COSTURADA INTERNAMENTE COM OVERLOQUE DE UMA AGULHA, A LINHA UTILIZADA DEVERA SER 100% POLIESTER 120, NA COR DA CAMISETA E O FIO 100% POLIESTER, TAMBEM NA COR DA CAMISETA, DEVERA ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTACAO TAMANHO P, M, G, GG, G1, G2, G3. SENDO 26 (VINTE E SEIS) UNIDADES BORDADAS COM O LOGO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, 06 (SEIS) UNIDADES BORDADAS COM O LOGO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E 9 (NOVE) UNIDADES BORDADAS COM O LOGO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. O BORDADO POSSUI APROXIMADAMENTE 8.000 PONTOS E 3 CORES.	-	UN	41	36,00
8	CAMISETA EM MALHA P. V. (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COR BRANCA, DEVERÁ TER SILK COM LOGO DAS CAMPANHAS (DIVERSAS ARTES) NA FRENTE E COSTAS, COM 5 CORES E NA MANGA LADO ESQUERDO O LOGO "CONTATO PARA DENÚNCIA" E LADO DIREITO BRASÃO DA	-	UN	700	18,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

	PREFEITURA. SENDO 650 UNIDADES NO TAMANHO 16, GOLA CARECA E 50 UNIDADES TAMANHO G, GOLA EM V.				
9	CAMISETA EM MALHA P. V. (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), COR BRANCA, DEVERÁ SILK COM LOGO DAS CAMPANHAS (DIVERSAS ARTES) NA FRENTE E COSTAS E NAS MANGAS, COM 15 CORES, SENDO 100 UNIDADES NO TAMANHO pp, 200 UNIDADES NO TAMANHO P, 500 UNIDADES NO TAMANHO MÉDIO, 400 UNIDADES NO TAMANHO GRANDE E 200 UNIDADES NO TAMANHO EXTRA GRANDE, GOLA REDONDA.	-	UN	1.400	18,00
12	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO COM SAIA SOBREPOSTA, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR CINZA FORRADO INTERNAMENTE 100% EM TNT NA COR BRANCA E VIESES E CARNEIRA DE MICROFIBRA, COM ABA DE SEIS CENTÍMETROS COM SETE COSTURAS, BOTÃO DE PRESSÃO NAS LATERAIS EM METAL, COM REGULADOR DE CORDÃO EM ALGODÃO NA COR CINZA E PINGENTE PLÁSTICO PARA REGULAGEM DE TAMANHO COM BORDADO NO FRONTAL DO LOGO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL QUE POSSUI APROXIMADAMENTE 8.000 PONTOS E 3 CORES.	-	UN	100	32,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os preços constantes do Registro de Preços serão reajustados pelo **(índice previsto no item 11.1 do Edital)**. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Divisão de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Licitações e Compras

preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Chico Júlio, nº 4780, Vila Chico Júlio, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

4.3 – O prazo estabelecido no item 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo da Secretaria recebedora.

5.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Chico Júlio, nº 4780, Vila Chico Júlio, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

7.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

7.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

8.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

8.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidade de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

8.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

8.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

8.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, através dos servidores designados, conforme Decreto nº 10.606/17, a Sra. Elaine Cristina Silva Bezerra e o Sr. Felipe Granzotti, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

Franca, 01 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

UNIBRINS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA EPP
Vladimir Giroto
RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED]
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

Testemunhas:

Miziara Flávia Ribeiro Assad
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Franca

Elaine Cristina Silva Bezerra
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Franca

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: UNIFORMES E OUTROS ITENS DE VESTUÁRIO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: UNIBRINS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA EPP

CONTRATO Nº 1.032/2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: José Conrado Dias Netto
Cargo: Secretário de Saúde
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço [REDACTED]
Residencial: [REDACTED] – Franca/SP – [REDACTED]
E-mail institucional: joseneto@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone: (16) – 3711-9403
Telefone Residencial: [REDACTED]

Franca, 01 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: José Conrado Dias Netto
Cargo: Secretário de Saúde
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Residencial: [REDACTED] – Franca/SP – [REDACTED]
E-mail institucional: joseneto@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone: (16) – 3711-9403
Telefone Residencial: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Vladimir Giroto
Cargo: Sócio
[REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/SP
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço residencial: [REDACTED] – Ribeirão Preto/SP – CEP [REDACTED]
E-mail: [REDACTED]
Telefone(s): [REDACTED]

UNIBRINS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA EPP
Vladimir Giroto
RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED]
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: UNIBRINS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA EPP
CNPJ nº: 57.643.264/0001-80

CONTRATO nº: 1.032/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2020
VIGÊNCIA: 01/02/2020 A 31/01/2021

OBJETO: UNIFORMES E OUTROS ITENS DE VESTUÁRIO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

VALOR R\$ 62.236,00 (sessenta e dois mil e duzentos e trinta e seis reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 01 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

E-mail Institucional: joseneto@franca.sp.gov.br